



LEI ORDINÁRIA Nº 2275

de 14 de novembro de 2012

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 2.097, de 29 de julho de 2009, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais aos construtores que realizarem empreendimentos vinculados ao Programa MINHA CASA - MINHA VIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica acrescido parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 2.097, de 29 de julho de 2009, com a seguinte redação:*

Art. 3º..

Parágrafo único .

Os imóveis doados na forma do disposto no caput, que não puderem ser aproveitados para a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa - Minha Vida, reverterão automaticamente ao patrimônio municipal." (NR)

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 14 de novembro de 2012; 235 de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA *Prefeito Municipal*
